



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 405
Decisão da CEEE	Nº 03/2025	
Referência	Processo nº 1217035/2025	
Interessado	Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE	

EMENTA: Delegação de Competência (**exercício 2025**), para à Gerência de Fiscalização e Câmaras Especializadas deste Conselho, administrativamente, ajustar o valor da multa “ad referendum” da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE para o PATAMAR MÍNIMO, quando o Fato Gerador da Infração constar totalmente regularizado.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **405**, apreciando o Processo nº **1217035/2025**, que trata sobre adequação dos atos administrativos emanados pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE, e; **considerando** o interesse do Crea/PB em agilizar e desburocratizar o tramite de processos; **considerando** que já existe entendimento entre as Câmaras Especializadas e o Plenário deste Conselho em relação ao estabelecimento de multas referentes aos processos de Autos de Infração no Patamar Mínimo, quando o fato gerador da infração se encontrar regularizado por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro ou Visto da Pessoa Jurídica, Inclusão de Responsável Técnico da Pessoa Jurídica, (dependendo da motivação do auto de infração); **considerando** a urgência que o mercado competitivo requer nas tomadas de decisões, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a delegação de competência à Gerência de Fiscalização e Câmaras Especializadas deste Conselho, para administrativamente, ajustar o valor da multa “ad referendum” da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE para o **PATAMAR MÍNIMO**, quando o **Fato Gerador da Infração se encontrar regularizado por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro ou Visto da Pessoa Jurídica, Inclusão de Responsável Técnico da Pessoa Jurídica**, (dependendo da motivação do auto de infração), devendo os processos posteriormente serem submetidos a homologação da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Crea/PB. A presente decisão entrará em vigor nesta data, com validade até a data da reunião de instalação da CEEE do exercício seguinte. Coordenou a sessão na modalidade presencial, a Senhora Eng^a. Eletric. Gláucia Suzana Batista Pereira, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Eng. Eletric. Antônio da Cunha Cavalcanti, Eng. Eletric. Sabiniano Alves do Rego Maia Neto e o Representante do Plenário da Câmara o Eng. Agr. Rubens Tadeu de Araujo Nobrega.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2025.

Eng^a. Eletric. Gláucia Suzana Batista Pereira
Coordenadora da CEEE – Crea/PB